

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8647, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5860, de 05 de novembro de 2014, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 02 - DISTRITOS MUNICIPAIS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 2253 - Departamento de Obras

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária:

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1255 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas e Rurais

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Recurso: 1119 - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

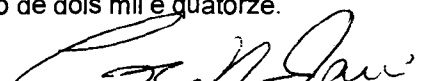
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para aquisição de areia, cimento, tubos de concreto, tubos de ped, brita, pó de brita, ferro, asfalto (cbruq), tijolos, pedra basáltica, bloquetes de concreto, concreto fck, emulsão asfáltica, asfalto a frio para serviços a serem realizados nos distritos do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal
Registrado (a) às fls. 02
e publicado (a)
Em 05/11/2014